

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO****Edital P.E. nº 002/2022 LAZ****Processo Administrativo LAZ nº 2021.01.00167-03**

A **LAGO AZUL TRANSMISSÃO – LAZ**, por meio da CEL – COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, sediada na Rua do Carmo nº 06, 9º andar, salas 909 a 902, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.011-020, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no Modo de Disputa “**ABERTO E FECHADO**”, para futura aquisição de seu objeto, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Companhia Celg de Participações – Celg Par, aprovado em 29/05/2018 e aderido pela LAZ, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Este Edital e demais anexos estão disponíveis para retirada no endereço acima citado e, também, através dos endereços eletrônicos abaixo:

<http://licitacoes.celgpar.com> e <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>

SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022,

Abertura em: ___/___/2022.

Horário: 09h 00min (horário de Brasília/DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.licitacoes.caixa.gov.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para **contratação de Seguro Compreensivo de Riscos Operacionais para cobertura de sinistros sobre o patrimônio instalado da LAGO AZUL incluindo as Linhas de Transmissão, Subestações e seus componentes, visando minimizar prejuízos ao patrimônio da Cia**, conforme especificações contidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.1.1. O preço de referência para o prêmio de seguro é de **R\$ 76.569,52 (setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, em conformidade com o item 10 do Termo de Referência.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema Licitação Caixa e as constantes deste Edital, e seus anexos, prevalecerão as últimas.

2. DOS ANEXOS:

2.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014;

ANEXO III – Formulário Proposta Comercial;

ANEXO IV – Código de Conduta e Integridade da Celg PAR; (disponível em: <https://celgpar.com/Institucional.aspx?CODIGO>)

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até às **18h** (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada **exclusivamente** para o endereço eletrônico licitacoes@celgpar.com, conforme art. 85 do RILC da Celg PAR.

3.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

3.2.1. A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

3.3. Conforme previsto no § 4º do artigo 85 do RILC da Celg PAR, Se a impugnação for julgada procedente, a LAZ deverá:

3.3.1. Na hipótese de ilegalidade insanável, caso já tenha sido iniciada a licitação, anular total ou parcialmente os atos eivados de vícios;

3.3.2. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

Edital elaborado por:

a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no termo de referência, projeto básico ou instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os interessados.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às **18h** (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacoes@celgpar.com**.

3.4.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

3.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico Licitação Caixa e no portal de Licitações da Celg PAR para os interessados, e para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Caixa Econômica Federal, por meio do sítio **www.licitacoes.caixa.gov.br**.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Caixa Econômica Federal, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização;

4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à LAZ responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

4.3. Não poderão participar do presente certame as empresas enquadradas nas previsões expressas nos artigos 80 e 81 do RILC da Celg PAR.

4.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

4.4.1. SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência da Celg PAR, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao previsto no RILC da Celg PAR;

4.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

4.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

4.4.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

4.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

5. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Fica assegurada a concessão de regime diferenciado, favorecido e simplificado em licitações às microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, na forma estabelecida nos artigos 105 a 110 do RILC da Celg PAR.

Edital elaborado por:

5.1.1. Não poderão se beneficiar do regime disposto no item anterior, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. Conforme estabelecido pelo **item 5.1** deste Edital, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos pelo **item 5.1** deste Edital, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal no Sistema de realização do Pregão Eletrônico, se comprometendo, caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício, a apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio: www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

5.2.2. Deverá ainda, apresentar Demonstrativo da Receita Bruta do ano-calendário em curso, mês a mês. Ressalta-se que a declaração falsa configura motivo para desclassificação e penalização da respectiva licitante.

5.3. Ao final da fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, o sistema averiguará se houve empate.

5.4. Conforme previsto no art. 107 do RILC da Celg PAR, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4.1. Entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o LOTE, conforme disposto no §2º do art. 107 do RILC da Celg PAR.

5.4.2. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

5.5. Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:

Edital elaborado por:

5.5.1. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

5.5.2. O direito de preferência previsto no subitem anterior será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da etapa competitiva de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o LOTE em situação de empate;

5.5.3. No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no subitem 5.5.1.

5.5.4. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no subitem 5.5.1, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.6. O disposto nos **itens 5.3 e 5.4** somente se aplicará quando a melhor oferta (encerrada a etapa competitiva de lances) não for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **item 5** acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O acesso ao credenciamento no presente pregão eletrônico estará aberto somente às licitantes com cadastro prévio no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Caixa Econômica Federal, por meio do sítio www.licitacoes.caixa.gov.br.

6.1.3. A empresa interessada deverá providenciar o CREDENCIAMENTO específico para este pregão até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> → efetuar *login* por meio da opção “Acesso ao Sistema” → em seguida “*Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar*” → na “Área do Licitante” escolher a opção “*Credenciamento em Novos Certames*”, localizado no quadro “*Minhas Atividades*” → selecionar o certame desejado → clicar na Atividade “*Credenciamento*” →

Edital elaborado por:

selecionar a declaração de ciência → marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, caso se aplique → finalizar o credenciamento clicando em “*Concordar*”.

6.1.4. Decorrido esse prazo não será possível o credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.

6.1.5. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos da legislação vigente, o licitante deve selecionar a opção “*ME/EPP*” na tela “Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica”, constante da opção “Credenciamento”, no endereço eletrônico supracitado, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC.

6.1.6. O sistema somente identificará o licitante como ME/EPP caso faça a opção indicada no subitem acima, sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC nº 123/2006 prevista neste edital.

6.1.7. Até o início da fase de lances, o licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar.

6.1.8. O link “*Credenciamento em novos certames*”, constante no endereço eletrônico mencionado no subitem 6.1.3, permite o acesso a todos os Pregões Eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização e impressão do Edital no link “*Edital*”.

6.2. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

6.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

6.4. O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação de sanções previstas no presente Edital.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a LAZ,

Edital elaborado por:

promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pela Caixa Econômica Federal, por meio do sítio www.licitacoes.caixa.gov.br.

7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A Proposta Comercial e todos os documentos de habilitação devem ser enviados eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na “Área do Licitante”, efetuar login por meio da opção “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → “Encaminhar/Alterar Propostas”, selecionar o certame desejado → “Envio de Proposta” → selecione o item desejado → digite o valor proposto → anexe sua Proposta Comercial → “Enviar Proposta”.

7.1.2. A Proposta Comercial com preço para o LOTE deve ser anexada em arquivo único, limitado às extensões *doc / xls / docx / xlsx / pdf / txt*.

7.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço total do LOTE, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência.

7.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

7.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital e demais anexos.

7.4. O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições de entrega, validade da proposta e demais dados estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

7.5. A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital e demais anexos.

7.6. No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no **ITEM 14** deste edital.

7.6.1. A licitante poderá deixar de anexar em campo próprio do sistema apenas os documentos de habilitação que constem do SICAF, observando-se, nesse caso, o disposto no **item 14.3** deste Edital.

7.6.2. Os documentos que compõem a habilitação e os eventuais anexos da proposta cadastrada da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

7.7. Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

7.8. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

7.9. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no RILC da Celg PAR, deverá declarar em campo próprio do sistema.

7.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

7.11. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

7.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

7.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.13. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e demais anexos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes.caixa.gov.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“*chat*”).

8.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacoes@celgpar.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes.caixa.gov.br.

8.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do

Edital elaborado por:

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

8.8. Todas as referências de tempo contidas neste Edital e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

9.1.1. As descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;

9.1.2. Os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexecuibilidade;

9.1.3. As informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.

9.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

9.3. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> → “Acesso ao Sistema”, → “Se você é licitante, faça login aqui: acessar”, → “Entrar” → “Minhas Atividades” → “Efetuar Lances”, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO PELO LOTE.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

I – Para a disputa de lances do presente certame, será admitida a DIFERENÇA MÍNIMA de R\$ 1,00 (um real) entre cada novo lance ofertado.

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados o registro de cada lance.

10.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.4.1. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos no item 5 deste Edital e em conformidade com o artigo 111 RILC da Celg PAR e demais legislações vigentes.

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.5.1. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO PELO LOTE**.

10.6. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.6.1. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

10.7. Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o **modo de disputa “aberto e fechado”**, conforme procedimento estabelecido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Edital elaborado por:

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.1.2. Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro negociará com a licitante melhor classificada para que seja obtida condição mais vantajosa, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br → “Área do Licitante”, efetuar o login no sistema por meio da opção “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → “Efetuar Negociação”.

12.1.3. Se houver negociação, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.

12.1.4. Se a proposta ou o lance não for aceito ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, a sua aceitabilidade e os procedimentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor do certame.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o “ANEXO III” deste Edital e devidamente atualizada e adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

13.1.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacoes@celgpar.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

Edital elaborado por:

13.1.2. O prazo para envio da proposta atualizada é de 2 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

- a) Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

13.1.3. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

- a) A apresentação dos materiais a que se refere o subitem 13.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que, porventura, venham a ser solicitadas pela LAZ.

13.1.4. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e no RILC da Celg PAR.

13.1.5. A proposta será desclassificada quando:

- a) As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
- b) Contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexecutabilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência.

13.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

13.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

13.2.3. Se houver indícios de inexecutibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

13.3. No caso de licitantes enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que estejam classificados em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação do Demonstrativo da Receita Bruta do ano-calendário em curso, mês a mês, juntamente com a Proposta Comercial atualizada. Ressalta-se que a declaração falsa configura motivo para desclassificação e penalização da respectiva licitante.

14. DA HABILITAÇÃO

I – Para todos os documentos de habilitação que não apresentarem data de validade, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, contados a partir da sua emissão.

II – Qualquer documento cujo prazo de validade esteja expirado acarretará a inabilitação da licitante.

14.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

14.1.1. No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar também a documentação comprobatória relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, nos termos expressos no Termo de Referência, e respeitando o determinado no § 6º do artigo 122 do RILC da Celg PAR.

14.1.2. Outros documentos necessários que a licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

- a)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos

Edital elaborado por:

em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) Declaração de Proposta Independente (DPI).

14.1.3. Para fins de habilitação, os licitantes **DEVERÃO** encaminhar juntamente com a sua documentação a Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria da Economia do Estado de Goiás, que pode ser obtida através do endereço: <https://www.economia.go.gov.br/>

14.1.4. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no RILC da Celg PAR e no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

a) A documentação complementar tratada no subitem 14.1.4 limitar-se-á ao exposto nos artigos 116 a 123 do RILC da Celg PAR;

b) Com critério de informação, o SICAF possui os seguintes níveis de cadastramento, conforme manual disponível no endereço, <http://www.gov.br/compras>:

I.Nível I – Credenciamento;

II.Nível II – Habilitação Jurídica;

III.Nível III – Regularidade Fiscal Federal;

IV.Nível IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal;

V.Nível V – Qualificação Técnica;

VI.Nível VI – Qualificação Econômico-financeira.

14.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

14.3. Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista, nos termos do disposto nos artigos 116 a 123 do RILC da Celg PAR, em complemento ao SICAF incompleto, conforme todos os documentos listados abaixo:

14.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, nos termos do artigo 120 do RILC da Celg PAR:

Edital elaborado por:

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- f) Demais documentações que comprovem que o licitante está apto para a aquisição de direitos e da contração de obrigações.

14.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do artigo 121 do RILC da Celg PAR:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- e) Prova de regularidade para com as fazendas públicas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.
- g) Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas para habilitação dos licitantes;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

Edital elaborado por:

i) Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (conforme deliberação da Procuradoria Geral do Estado de Goiás, através do seu despacho “AG” nº 001930/2008).

14.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, nos termos do artigo 123 do RILC da Celg PAR:

a) Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei.

i. Será admitida a apresentação de Balanço Patrimonial Intermediário em substituição das demonstrações financeiras exigíveis, desde que esteja prevista essa possibilidade nos documentos constitutivos das licitantes (estatuto ou contrato social), seja assinado por contador legalmente habilitado para o exercício da profissão e também pelo responsável legal da pessoa jurídica, e esteja devidamente registrado na correspondente Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

b) Comprovação de **patrimônio líquido mínimo** correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado do contrato a ser firmado, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do artigo 123 do RILC da Celg PAR.

14.4. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de “anexos” do sistema, de documentação complementar.

14.4.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacoes@celgpar.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

14.4.2. O prazo para envio dos documentos é de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

14.4.3. Para a contagem do prazo de que trata o subitem anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

14.4.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14.4.5. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

a) Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, em envelope lacrado, à Comissão Especial de Licitação da LAZ, situada na Rua 02, Quadra A37, 505 - Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP 74805-180, no prazo estipulado e informado no sistema pelo Pregoeiro.

14.5. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados na forma do item 14.1 deste Edital.

14.6. Os documentos de habilitação deverão se referir a empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

14.6.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

14.6.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

14.7. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

14.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.8.1. Em cumprimento ao Artigo 43, § 1º da LC 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.8.2. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 182 do RILC da Celg PAR, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.9. Não serão aceitos protocolos de entrega, ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

14.10. A contratada deverá manter, durante a execução da avença, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram a sua contratação.

14.11. Caso a documentação de habilitação não atenda as exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante INABILITADA, estando sujeita às penalidades cabíveis.

14.12. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no RILC da Celg PAR ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

14.12.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

Edital elaborado por:

- a) Identidade dos sócios;
- b) Atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) Identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

14.12.2. Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude à qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no “chat”, os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

14.12.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas à outra pessoa jurídica:

- a) Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

Edital elaborado por:

15.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital e demais anexos, a licitante será declarada vencedora.

16. DOS RECURSOS

16.1. Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da(s) licitante(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br → “Área do Licitante” → “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → “Intenção de Recurso”, localizada no quadro “Outras Ações” no prazo de até 20 (vinte) minutos, a partir da comunicação pelo sistema.

16.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.1.2. Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.

16.1.3. O Pregoeiro realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.

a) A decisão do Pregoeiro acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.

b) Não será admitida intenção de recurso quando:

- i.* Constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;
- ii.* Fundada em mera insatisfação da licitante;
- iii.* Ostentar caráter meramente protelatório.

16.1.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

a) Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema Licitação Caixa exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

16.2. Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema Licitação Caixa exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

16.2.1. Na análise do recurso, a LAZ poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

16.3. Admitida a intenção recursal, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.

16.3.1. Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

16.4. NÃO SERÃO CONHECIDOS os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente.

16.5. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, à critério da LAZ.

16.5.1. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

16.6. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. As decisões referentes aos recursos interpostos serão postadas nos sites: www.licitacoes.caixa.gov.br e <http://licitacoes.celgpar.com>

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Edital elaborado por:

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior da LAZ.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade de todos os atos praticados, a autoridade competente da LAZ homologará o procedimento licitatório.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Os recursos financeiros necessários à execução do contrato estão assegurados no compromisso 2.1.3.7 – Seguro de Risco Operacional, previsto no Plano Orçamentário de 2022.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

19.1. Após a homologação da licitação, a LAZ convocará a(s) licitante(s) vencedora(s), durante a validade da sua proposta, para firmar Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

19.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela LAZ, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

19.2.1. A adjudicatária terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 182 do RILC da Celg PAR.

19.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a entidade para a assinatura do Termo de Contrato, aceite ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado no prazo de **10 dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Edital elaborado por:

19.4. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência do contrato.

19.5. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar ou aceitar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para retirá-la ou entregá-la diretamente, após negociação, aceitação da proposta e da amostra e comprovação dos requisitos de habilitação.

19.6. O prazo de vigência contratual ocorrerá conforme estabelecido no Termo de Referência.

19.7. Será emitido e devidamente assinado entre as partes o **Contrato de fornecimento de Materiais**, para aquisição do(s) produto(s), objeto(s) deste pregão.

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

20.1. PODERÁ ocorrer reajustamento de preços, conforme estabelecido no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

21.1. Caberá a Administração da LAZ:

21.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido neste edital;

21.1.2. Supervisionar o fornecimento objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

21.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.

21.1.4. Demais disposições expressas no Termo de Referência.

21.2. Caberá a licitante vencedora, a partir da publicação do Contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

21.2.1. Responder pelos danos causados diretamente à LAZ, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela LAZ;

21.2.2. Comunicar à LAZ qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

21.2.3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão;

21.2.4. Assumir todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação deste Pregão.

21.2.5. Concordar com os termos do Código de Conduta e Integridade da Celg PAR, localizado no sítio eletrônico da Contratante.

21.2.6. Demais disposições expressas no Termo de Referência.

22. DAS GARANTIAS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

22.1. A execução dos serviços será conforme estabelecida no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO:

23.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no Termo de Referência.

23.2. A LAZ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital e seus anexos.

23.3. O licitante vencedor com pendência de regularização/atualização de certidões no SICAF, exceto quando devidamente justificado o motivo da falta de atualização e mediante a apresentação das certidões, incorre em descumprimento contratual, sujeito às aplicações de penalidades previstas no contrato.

23.4. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede.

23.5. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar Federal número

Edital elaborado por:

123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal número 147, de 07 de agosto de 2014.

23.6. A licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

24. DAS SANÇÕES:

24.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com este Instrumento convocatório se sujeita às sanções previstas neste documento e no artigo 182 do RILC da Celg PAR, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e administrativas.

24.2. Com fundamento no artigo 183 do RILC da Celg PAR, são consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

24.2.1. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

24.2.2. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela Administração;

24.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório ou outro processo de contratação;

24.2.4. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

24.2.5. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

24.2.6. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

24.2.7. Incorrer em inexecução contratual;

24.2.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração, sem autorização em lei, no ato

Edital elaborado por:

convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

24.2.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

24.2.10. Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

24.2.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à LAZ.

24.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

24.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 182 do RILC da Celg PAR.

24.4.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na lei vigente.

24.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela LAZ ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

24.5.1. A Contratada poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do respectivo ato de sanção, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e as expensas de quem as indicou.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

Edital elaborado por:

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da LAZ.

25.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito de o contratado de boa-fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.6. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

25.7. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

25.8. A contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da Administração da LAZ.

25.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás.

Goiânia, 31 de março de 2022.

Tubias Edno da Silva Carrilha

Pregoeiro

Comissão Especial de Licitação - LAZ

Edital elaborado por:

ANEXO II**MODELO****Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei
Complementar Federal Nº 147/14****Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO P.E. nº 002/22 LAZ**

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da CI
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, cumprir os
requisitos legais para a qualificação como _____
(microempresa ou empresa de pequeno porte), para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos
artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal número 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela
Lei Complementar Federal número 147, de 07 de agosto de 2014.

Representante Legal

_____, ____ de _____ de _____

Edital elaborado por:

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SEGURO COMPREENSIVO DE RISCOS OPERACIONAIS

Revisão R5– março de 2022

Sumário

1	OBJETIVO	3
2	OBJETO.....	3
3	CONDIÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO.....	4
4	APÓLICE	4
5	DA ALTERAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL	4
6	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	5
7	INDENIZAÇÕES.....	5
8	DA FRANQUIA	5
9	VISITA TÉCNICA.....	6
10	DAS PROPOSTAS E DO PRÊMIO	6
11	DO MODO DE DISPUTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	6
12	FATURAMENTO E PAGAMENTO	7
13	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	7
14	OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA	7
15	DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL, DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES...8	
16	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	9
17	FISCALIZAÇÃO.....	9
18	PRORROGAÇÃO DO PRAZO	10
19	ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO	10
20	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10
21	ANEXOS.....	11

1 OBJETIVO

1.1 LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A. (LAGO AZUL) concessionária do serviço público de transmissão de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.698.987/0001-98, com sede na Rua do Carmo, 6, 9º andar, Salas 909 a 912, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20011-020, Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 003/2014, para implantar e operar a LT 230 kV Barro Alto-Itapaci C2, firmado com ANEEL em 14 de maio de 2014 e composição societária de 50,1% da CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. e 49,9% de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

1.2 A disponibilidade de uma forma de seguro para instalações de transmissão de energia elétrica é uma obrigação contratual assumida com o poder concedente, como um dos meios para garantir bons níveis de regularidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços de transmissão de energia elétrica, além de integrar uma política empresarial de redução de riscos financeiros por sinistros de equipamentos ou instalações, danos pessoas e a terceiros, bem como de perdas de receitas e penalizações pelo poder concedente. Apresenta-se, portanto, o seguinte Termo de Referência para licitação, na modalidade pregão eletrônico, contendo as especificações necessárias à realização de contratação de Apólice de Seguro Compreensivo de Riscos Operacionais vinculado ao Contrato de Concessão de que a LAGO AZUL é signatária.

2 OBJETO

2.1 Contratação de Seguro Compreensivo de Riscos Operacionais para cobertura de sinistros sobre o patrimônio instalado da LAGO AZUL incluindo as Linhas de Transmissão, Subestações e seus componentes, visando minimizar prejuízos ao patrimônio da Cia., provocados por intempéries, fenômenos meteorológicos, vandalismo e outras ações externas e internas inerentes ao uso propriamente dito das instalações e equipamentos. Apresenta-se a seguir as características gerais das instalações seguradas:

2.1.1 A LT 230 kV Barro Alto-Itapaci Circuito 2, que tem 69,3 km de comprimento e é constituída por 166 estruturas metálicas, das quais 43 autoportantes e 123 estaiadas do tipo monomastro, interliga as Subestações de Barro Alto e Itapaci, de propriedade de FURNAS e CELG-GT, respectivamente, nas quais a LAGO AZUL é acessante com a implantação de um módulo de entrada de linha (EL), em arranjo barra dupla a quatro chaves (BD4C) em cada uma das subestações, bem como das demais instalações necessárias ao controle, proteção, supervisão, telecomunicações e serviços auxiliares elétricos e mecânicos. O acesso da LAGO AZUL nas respectivas subestações é regulado por meio de Contratos de Compartilhamento de Instalações (CCI) assinados entre as partes, com interveniência do ONS (Contrato PR-PRGE 030/2015, com a CELG-GT, e CCI Nº 40002170, com FURNAS – Anexos II e III, respectivamente).

2.1.2 As instalações da LAGO AZUL foram implantadas no período entre maio de 2014 e setembro de 2016 e entraram em operação comercial em 19 de setembro de 2016.

2.1.3 O valor dos ativos em risco do Contrato de Concessão nº 003/2014 – ANEEL, em 31 de dezembro de 2020, é de R\$ 27.606.875,93, descontados os custos fundiários e ambientais, e distribuído conforme tabela a seguir:

Instalação	Valor (R\$)
SE Barro Alto – Uma Entrada de Linha 230 kV	4.450.742,52
SE Itapaci – Uma Entrada de Linha 230 kV	4.450.742,52
LT 230 kV Barro Alto-Itapaci C2 – 69,3 km	18.705.390,90
TOTAL	27.606.875,93

3 CONDIÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

3.1 As coberturas contempladas pelo seguro a ser contratado, bem como a apólice emitida pela Seguradora deverão atender obrigatoriamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos.

3.2 Caso seja verificado pela LAGO AZUL que há alguma divergência na apólice emitida em comparação com as condições do Termo de Referência, será exigida a correção através de endosso. A Seguradora terá 10 dias corridos para realizar a adequação.

3.3 O não cumprimento do estabelecido no item 3 poderá acarretar em rescisão contratual.

4 APÓLICE

4.1 Será emitida uma única apólice para o Contrato de Concessão 003/2014 – ANEEL, devendo, obrigatoriamente, constar da apólice:

4.1.1 Cláusula especial de renúncia de direito de regresso, contra as empresas que compartilham instalações com a empresa segurada.

4.2 A apólice deverá ser emitida a 1º Risco Absoluto (entende-se por risco absoluto o seguro no qual a Seguradora responde pelos prejuízos integralmente até o Limite Máximo de Indenização para cada cobertura afetada), com base nos Anexos.

4.3 O prazo de vigência da apólice de seguro será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

4.4 A apólice deverá ser emitida em até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato entre as partes e 10 (dez) dias corridos para as demais solicitações.

4.5 Quanto aos custos de Corretora serão considerados os termos do parágrafo 2º, do Artigo 13º, da Lei nº 4.594, 29/12/64, que dispõe: “Nos seguros efetuados diretamente entre o segurador e o segurado, sem interveniência do corretor, não haverá corretagem a pagar”.

4.6 Em casos específicos de objetos financiados e que o agente financiador exija que a instituição figure como Beneficiária da Apólice, mediante solicitação da Contratante, a Seguradora devesse proceder ao endosso requerido.

4.7 Após o recebimento da apólice e dos documentos de cobrança, a LAGO AZUL terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apor o aceite, ou não, na apólice e nos documentos de cobrança emitidos pela vencedora da licitação.

4.8 A Seguradora vencedora do certame deverá emitir certificado de seguro junto à emissão da Apólice.

5 DA ALTERAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81, da Lei nº 13.303/2016.

5.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Comprovação de aptidão da licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através do fornecimento de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) que a licitante executou a contento, serviços similares para instalações com capital seguro de pelo menos 50% do objeto desse Termo de Referência.

6.2 Os atestados deverão, obrigatoriamente, indicar a qualidade dos serviços e a pontualidade no cumprimento dos prazos de execução, bem como deverá indicar a pessoa de contato do órgão que forneceu o atestado, com endereço e telefone, que esteja capacitada a prestar eventuais esclarecimentos à LAGO AZUL, caso necessário.

6.3 Comprovação atualizada de que a proponente tem registro/inscrição junto à Superintendência de Seguros Privados — SUSEP.

6.4 Não serão permitidas corretoras sob Direção Fiscal da SUSEP.

6.5 Constam no Edital as demais condições para participação na licitação.

6.6 O Proponente vencedor deverá apresentar junto com a proposta comercial o Comprovante do Resseguro (emitido por resseguradora autorizada pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados) com a confirmação da colocação de no mínimo 100% do total do risco. O "Slip" deverá estar assinado pelos Resseguradores ou Declaração da Seguradora informando o Ressegurador líder (no contrato de resseguro) e autorização expressa para diligência (por parte da LAGO AZUL) caso necessário. A declaração deve ser assinada pela Representante Legal da seguradora, com firma reconhecida.

7 INDENIZAÇÕES

7.1 A apólice deverá prever que, em caso da ocorrência de sinistro, o pagamento da indenização ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos necessários à regulação do sinistro.

7.1.1 O pagamento, não sendo realizado no prazo, o valor da indenização será atualizado "pro rata die", entre a data do inadimplemento e o efetivo pagamento, pela última variação conhecida do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção.

7.1.2 Sobre o valor corrigido serão acrescidos multa de 2% e juros moratórios de 1% calculados "pro rata die", entre a data do inadimplemento e a do efetivo pagamento.

7.1.3 Critério de indenização: Valor Novo de Reposição (VNR) limitado a duas vezes o valor atual;

7.1.4 Deverá ser considerada "Perda Total" para os sinistros cujo custo de recuperação do bem sinistrado atingir ou ultrapassar 75% (setenta e cinco por cento) do valor atual.

8 DA FRANQUIA

8.1 Participação Obrigatória do Segurado — POS de 10% dos prejuízos indenizáveis.

9 VISITA TÉCNICA

9.1 O licitante poderá conhecer, bem como inspecionar os locais de risco objeto desse seguro. A proposta será admitida com base no conhecimento de todas as condições locais que possam influenciar o prêmio do seguro.

9.2 A coordenação da visita aos locais de risco estará a cargo da Diretoria de Engenharia e Operação da LAGO AZUL. O contato para marcar data e hora da visita deverá ser feito através do telefone (62) 99911 7500 - Sr. Antonio Dirceu Guimarães Machado, correndo por conta do licitante todos os custos dela decorrentes, bem como Equipamentos de Proteção Individual — EPIs.

9.3 As licitantes que não visitarem os locais de prestação dos serviços, não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços na elaboração de sua proposta, sendo de sua total responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

10 DAS PROPOSTAS E DO PRÊMIO

10.1 O preço de referência para o prêmio de seguro, de até R\$ 76.569,52 (setenta e seis mil e quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), foi definido a partir de pesquisas realizadas junto a seguradoras, o histórico de licitações de terceiros anteriores, bem como contratos de SPE's no segmento de transmissão de energia elétrica similares, conforme Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da CELGPAR.

10.2 A DEMANDANTE pagará a Empresa Proponente o valor constante da Proposta Comercial, que será técnica-financeira e inclui, além dos honorários, todos os custos e despesas diretas e indiretas, material, salários, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, comerciais, taxas, impostos, indenizações, taxa de administração, lucro e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto especificado no TERMO DE REFERÊNCIA, não gerando qualquer vínculo empregatício com os sócios, empregados e/ou prepostos da Proponente

10.3 A validade da proposta deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias da data de sua apresentação, vinculando, assim, o proponente às condições nela descritas.

10.4 A proposta deverá discriminar em destaque, quaisquer cláusulas de exclusão de cobertura.

10.5 Na ocorrência de sinistro o limite máximo de indenização (LMI) ficará automaticamente reintegrado do valor de indenização paga, mediante pagamento de prêmio adicional calculado proporcionalmente ao período compreendido entre a data do sinistro e o vencimento da apólice.

11 DO MODO DE DISPUTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O certame ocorrerá pelo rito do PREGÃO ELETRÔNICO, MODO DE DISPUTA ABERTO-FECHADO, obedecendo as disposições legais vigentes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Celg de Participações – CELGPAR e aos requisitos deste termo de referência.

11.2 A classificação das propostas será realizada pelo critério de MENOR PREÇO DO PRÊMIO.

11.3 Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, principalmente com relação ao atendimento das normas e especificações e conforme ANEXO I deste termo de referência;

12 FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.1 O pagamento do prêmio será efetuado em quatro parcelas mensais consecutivas com 30, 60, 90 e 120 dias após a aceitação da Apólice pela LAGO AZUL e a autorização da área responsável para faturamento.

12.2 Os documentos de cobrança deverão ser entregues na LAGO AZUL no mínimo 20 dias (corridos), antes da data de vencimento.

12.3 Para a realização do pagamento, a contratada deverá apresentar junto com a fatura, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.4 A LAGO AZUL efetuará os descontos devidos de tributos incidentes diretamente sobre a prestação dos serviços.

12.5 Para as movimentações durante a vigência da Apólice, envolvendo cobrança ou restituição de prêmio, tais como, inclusões e exclusões de equipamentos e aumento ou redução dos valores segurados, deverá ser utilizada para o cálculo do prêmio o critério "*pro rata tempore*", e aplicação proporcional do prêmio estabelecido no Anexo 02 (Proposta de Preços).

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Constituem obrigações da LAGO AZUL, além de outras descritas neste instrumento:

13.2 Zelar pela perfeita execução dos serviços e integral aplicação deste Termo;

13.3 Notificar a empresa vencedora da licitação de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe eventual prazo para sua correção e/ou defesa:

13.4 Prestar informações e fornecer todos os dados que sejam necessários à execução do objeto deste Termo;

13.5 Prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relativos à emissão da Apólice ou Endosso(s);

13.6 Pagar os prêmios referentes à Apólice ou Endosso(s) emitido(s).

13.7 Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA, na data estabelecida em contrato, após comprovação da regularidade fiscal.

13.8 Fiscalizar a execução do contrato.

14 OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA

14.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATADA:

14.1.1 Utilizar profissionais devidamente qualificados para o pleno desempenho dos trabalhos de acompanhamento e gestão da Apólice.

14.1.2 Providenciar a emissão automática de aditivos e/ou endossos a apólice sempre que a contratante lhe comunicar qualquer alteração de local ou de valores em riscos informados neste Termo de Referência e constante da apólice de seguros.

14.1.3 Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem autorização, por escrito, da contratante.

14.1.4 Comunicar com até 10 (dez) dias de antecedência à LAGO AZUL, qualquer visita, inspeção ou reunião que deseje realizar nas dependências da LAGO AZUL, ou qualquer impedimento na prestação dos serviços contratados.

14.1.5 Atender integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.1.6 Observar os prazos e as condições estabelecidas para a prestação dos serviços contratados.

14.1.7 Assumir a responsabilidade pela execução dos serviços de regulação e liquidação de sinistros.

14.1.8 Arcar com todos os tributos, contribuições previdenciárias e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, relacionados à prestação dos serviços.

14.2 A contratada, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome, com relação a todas as questões afetando a LAGO AZUL ou seus negócios, se obrigam a permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção.

15 DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL, DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

15.1 Constituem causas de inadimplemento do Termo de Referência:

15.1.1 Não cumprir ou cumprir de maneira irregular quaisquer de suas cláusulas ou condições:

15.1.2 Caso fique comprovada a culpa ou dolo da CONTRATADA em acidentes de trabalho, envolvendo seus empregados;

15.1.3 A dissolução judicial, a insolvência civil, a decretação de falência ou qualquer alteração social da CONTRATADA que prejudique a sua capacidade de executar fielmente este CONTRATO;

15.1.4 Não manter as condições habilitatórias exigidas no edital que originou o presente instrumento;

15.1.5 Os demais motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93:

15.2 A ocorrência de qualquer dos motivos previstos no item anterior ensejará as seguintes providências pela parte prejudicada:

15.2.1 Os fatos, ações ou omissões caracterizadores do inadimplemento contratual serão comunicados à parte infratora por escrito, ao mesmo tempo em que serão solicitados os

esclarecimentos e as justificativas pertinentes, que deverão ser encaminhados à outra parte no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

15.2.2 Sanadas as irregularidades ou aceitas as justificativas apresentadas, considerar-se-á como cessado o motivo da rescisão.

15.2.3 Permanecendo desatendida a condição contratual infringida, ficará plenamente caracterizada a inadimplência da parte infratora, após notificação escrita da parte prejudicada.

15.3 Caracterizado o inadimplemento pela CONTRATADA, poderá a LAGO AZUL aplicar multas, conforme disposto no art. 80 da Lei Estadual nº 17.928/2012, transcrito abaixo:

Art. 80. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no art. 78, a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia até a trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado o sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida por dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 3 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

15.3.1 As multas deverão ser recolhidas após notificação da decisão final, resguardando o contraditório e a ampla defesa.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Os recursos orçamentários, para pagamento das faturas do contrato, são próprios da CONTRATANTE e estão assegurados na rubrica 2.2.7. do Orçamento Anual aprovado para 2022.

17 FISCALIZAÇÃO

17.1 A LAGO AZUL exercerá ampla fiscalização na execução dos serviços objeto desse contrato.

17.2 A fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de falhas ou omissões por ela cometidas.

17.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente termo de referência, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem qualquer ônus para a LAGO AZUL.

18 PRORROGAÇÃO DO PRAZO

18.1 O valor da taxa de administração será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato. Em caso de prorrogação do contrato, a taxa poderá ser ajustada conforme previsto no art. 37. XXI. CF/88 e art. 55, III da Lei 8.666/93, obedecendo aos limites previstos na lei.

19 ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

19.1 A LAGO AZUL gerenciará o contrato por intermédio de empregado designado pela Diretoria de Engenharia e Operação, devendo este empregado, no exercício de suas funções, fiscalizar e controlar os serviços objeto desta contratação, controlar o valor limite contratual, analisar e atestar os documentos de cobrança emitidos pela contratada, formalizar, em tempo hábil, o pedido de renovação e aditamentos, se for o caso, e submeter à autoridade máxima a rescisão contratual por descumprimento de qualquer cláusula ou a aplicação das penalidades previstas em contrato decorrentes de qualquer fato ou sujeito a dedução financeira, por intermédio de processo administrativo devidamente justificado, resguardando a ampla defesa da contratada.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por dolo ou culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por forma da lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

20.2 Fica a contratada responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à contratante ou a seus clientes, pelo uso inadequado do objeto desse termo de referência.

20.3 A contratada se obriga a informar para a contratante, no prazo de 48 horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

20.4 Na hipótese de fusão, cisão, incorporação da contratada com outrem, a contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

20.5 É vedada a contratada caucionar ou utilizar o contrato como garantia para qualquer operação financeira.

20.6 A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de contratada, a menos que expressamente autorizada pela LAGO AZUL, em quaisquer atividades de divulgação empresarial. como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo de responsabilidade da contratada.

20.7 A não utilização pelas partes de qualquer dos direitos assegurados no contrato ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretado como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição do contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

20.8 A empresa CONTRATADA se compromete a observar e cumprir o disposto no Código de Conduta e Integridade da CELG PAR, que se encontra disponível no Portal da CELG PAR, no endereço eletrônico www.celgpar.com, na aba “Relação com investidores/Informações Institucionais/Código de Conduta e Integridade”, bem como o previsto na Lei Nacional Anticorrupção nº 12.846/2013 e Lei de Proteção de Dados nº 14.010/2020.

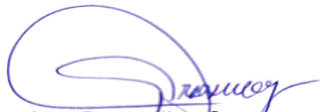
21 ANEXOS

21.1 ANEXO I - SEGURO NA MODALIDADE “RISCOS OPERACIONAIS” - ESPECIFICAÇÃO DE COBERTURAS E LIMITES.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2022

Elaboração:

De acordo:



Günther Benedict Craesmeyer
Assistente de Diretoria

Antonio Dirceu Guimarães Machado
Diretor-Presidente e Diretor de Engenharia e
Operação

ANEXO I

**SEGURO NA MODALIDADE “RISCOS OPERACIONAIS”
ESPECIFICAÇÃO DE COBERTURAS E LIMITES**

1. Dados do Segurado:

Razão Social: LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ: 19.698.987/0001-98

2. Composição Acionária:

CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. – CNPJ: 07.779.299/0001-73 – 50,1%
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. – CNPJ: 23.274.194/0036-49 – 49,9%

3. Principais Características:

- 3.1. SUBESTAÇÃO DE BARRO ALTO
- 3.2. SUBESTAÇÃO DE ITAPACI
- 3.3. Linha de Transmissão 230 kV Barro Alto/Itapaci – Circuito 2

4. Local de Risco:

- 4.1. SE Barro Alto
Rodovia GO-080, km 83, Vila Souzalândia, Barro Alto – GO
CEP: 76390-000
- 4.2. SE Itapaci
Rodovia GO-459, km 5, Itapaci – GO
CEP: 76360-000
- 4.3. LT 230 kV Barro Alto- Itapaci C2 (69,3 km)

5. Linha de Transmissão:

- LT 230kV Barro Alto-Itapaci C2
- 5.1. Coordenadas Geográficas Pórtico SE Barro Alto:
Este: 722962,46
Norte: 8327489,77
FUSO: 22 / DATUM: SIRGAS 2000
 - 5.2. Coordenadas Geográficas Pórtico SE Itapaci:
Este: 658832,72
Norte: 8347284,58
FUSO: 22 / DATUM: SIRGAS 2000

6. Objeto Segurado:

Prédios, instalações, máquinas, móveis e utensílios, mercadorias e matérias primas, que constituem parte integrante do estabelecimento segurado.

7. Data de Início da Operação: 19/09/2016

8. Valor em Risco:

Danos Materiais	R\$5.126.553,00
Lucros Cessantes	R\$784.246,09
Danos Materiais + Lucros Cessantes	R\$5.910.799,09
Valores em Risco – Lucros Cessantes L. Bruto Anual-RAP	R\$4.705.476,56
Valores em Risco, Danos Materiais	R\$27.606.875,93

9. Limite Máximo de Garantia (LMG)

Riscos Cobertos	Limite Máximo de Indenização (R\$)	Franquia / POS Deduzíveis por evento
Danos Materiais	5.126.553,00	10% dos prejuízos indenizáveis.
Lucros Cessantes (Lucro Bruto), decorrente da Cobertura de Danos Materiais, incluindo, alagamento, inundação, terremoto, desmoronamento, tumultos, greves, lock-out e atos dolosos, vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, incêndio decorrente de queimadas em zonas rurais e demais danos da natureza - PI de 2 meses	784.246,09	10% dos prejuízos indenizáveis.
Sublimites		
Quebra de Máquinas/Danos Elétricos	760.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis.
Roubo ou Furto Qualificado	60.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis.
Inclusão e/ou exclusão de bens	150.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis.
Tumultos, Greves, Lock-Out e Atos Dolosos	150.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis.
Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros	300.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis.
Honorários Peritos	90.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis.
Despesas de Desentulho	30.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis.
Despesas Extraordinárias	90.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis.
Erros e Omissões	30.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis.
Despesas de Brigada de Incêndio e Agentes de Extinção	90.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis.
Despesas de Demolição e/ou Aumento de custo de construção e/ou reconstrução em caso de sinistro	210.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis.
Cobertura de Obras Cíveis em Construção e Instalações e Montagens	310.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis.
Equipamento Eletrônicos e Portáteis	310.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis.
Despesas de Agilização	310.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis.
Despesas de Descontaminação	150.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis.
Impedimento de Acesso	90.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis.
Bens do Segurado em poder de terceiros	150.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis.
Recomposição de Documentos e Registros	30.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis.
Linha de Transmissão	3.000.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis.

10. Vigência do Programa:

A emissão da apólice, incluindo a data de início de sua cobertura, se dará após a emissão da AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO, em consonância com as informações fornecidas pela contratante.

11. Quadro de Valores em Risco para Entradas de Linha nas Subestações e Linha de Transmissão

11.1. Entradas de Linha nas Subestações

Quantitativo por Subestação		Descrição	Valor (31/12/2020)	
SE BARRO ALTO	SE ITAPACI		Unitário	Total
1,00	1,00	Disjuntor, tripolar, uso externo, interrupção a SF6, tensão nominal 230 kV, frequência nominal 60 Hz, corrente nominal 3150 A, capacidade de interrupção simétrica 40kA, nível básico de isolamento 1050 kV, sem relé de sincronismo, para manobra de linha de transmissão	R\$564.101,81	R\$1.128.203,62
1,00	1,00	Seccionador, tripolar, uso externo, com lâmina de terra (Classe A), tensão nominal 230 kV, frequência nominal 60Hz, corrente nominal 3150 A, corrente suportável de curta duração (1s) 40 kA, comando motorizado, montagem horizontal, dupla abertura lateral, nível básico de isolamento 950 kV.	R\$199.948,68	R\$399.897,37
3,00	3,00	Seccionador, tripolar, uso externo, sem lâmina de terra (Classe A), tensão nominal 230 kV, frequência nominal 60Hz, corrente nominal 3150 A, corrente suportável de curta duração (1s) 40 kA, comando motorizado, montagem horizontal, dupla abertura lateral, nível básico de isolamento 950 kV.	R\$155.515,64	R\$933.093,86
3,00	3,00	Transformador de corrente, monofásico, uso externo, tensão nominal 230 kV, frequência nominal 60Hz, com 4 (quatro) enrolamentos secundários, relação RM 3000/55-5-5-A, corrente suportável nominal de curta duração, eficaz 40 kA, nível básico de isolamento 950kV, classe de exatidão e cargas nominais para medição 0,3C100 (1 enrolamento), e proteção 10B400 + (TPY-40VA), (3 enrolamentos), classe de desempenho TPY.	R\$99.408,63	R\$596.451,77
3,00	3,00	Transformador de potencial capacitivo, monofásico, uso externo, tensão nominal 230 kV, frequência nominal 60Hz, com 3 (três) enrolamentos secundários, relação 230/v3 : 0,115/v3 kV-0,115/v3 kV-0,115/v3 kV, classe de exatidão e cargas nominais para medição - 0,3P75 (1 enrolamento), e proteção - 0,6P75 (2 enrolamentos), nível básico de isolamento 950 kV.	R\$95.510,25	R\$573.061,52
3,00	3,00	Para-raios, monopolar, sem centelhadores, uso externo, tipo estação, material: polimérico, tensão nominal 198 kV, frequência nominal 60Hz, corrente de descarga nominal 20kA, montagem em pedestal, serviço pesado, classe 5.	R\$42.476,53	R\$254.859,16
0,50	0,50	Sistema de Proteção, Controle e Supervisão e Sistema de Telecomunicações	R\$2.601.646,39	R\$2.601.646,39
0,50	0,50	Obras Civas de Subestações e Outros	R\$2.414.271,33	R\$2.414.271,33
TOTAL				R\$8.901.485,02

11.2. Linha de Transmissão (amparada até o limite da importância segurada da apólice).

Descrição	Valor (31/12/2020)
Fundações (concreto, aço, etc.)	R\$ 1.491.977,61
Estruturas Metálicas	R\$ 2.605.393,73
Cabos Para Raio, Contrapeso e Estai	R\$ 690.318,00
Cabos Condutores	R\$ 2.449.515,48
Cabo OPGW	R\$ 779.391,29
Obras Civas de Linha de Transmissão e Outros	R\$ 10.688.794,80
TOTAL	R\$ 18.705.390,90

11.3. Resumo

ITENS	LOCAIS DE RISCO	VALOR EM RISCO DECLARADO (R\$)
1	SE BARRO ALTO	4.450.742,51
2	SE ITAPACI	4.450.742,51
3	LT 230kV Barro Alto-Itapaci C2	18.705.390,90
Total Danos Materiais		27.606.875,93

12. Condições Gerais:

12.1. Período de cobertura será de 12 meses;

12.2. Em conformidade ao art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da CELG PAR, por decisão do agente de fiscalização e aquiescência da contratada, a cobertura contratada resultante deste Termo de Referência, poderá ser prorrogada por mais 12 meses, de forma sucessiva, até o limite de 60 meses, respeitada a vigência da apólice resultante desta contratação;

12.3. As Seguradoras deverão apresentar propostas de prêmio firme, indicando apenas uma seguradora líder que fará emissão da apólice;

12.4. A Contratada deverá encaminhar à LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A. num prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da autorização de emissão, a Apólice e/ou Endosso.

12.5. A Seguradora deverá levar em consideração os termos do parágrafo 2º, do Artigo 13º, da Lei nº 4.594, 29/12/64, que dispõe: “Nos seguros efetuados diretamente entre o segurador e o segurado, sem interveniência do corretor, não haverá corretagem a pagar”.

12.6. As propostas deverão vir acompanhadas da estrutura de integralização do risco junto ao mercado ressegurador, se aplicável;

12.7. O critério para escolha e nomeação da Seguradora será o de menor prêmio bruto, desde que respeitadas todas as condições constantes do presente edital;

12.8. Para a composição dos valores da proposta, o proponente deverá observar todos os custos inerentes à execução dos serviços, conforme mencionados no Termo de Referência, na Lista de Preços e nas demais disposições constantes do edital;

12.9. Após a nomeação da Seguradora, estas deverá tomar as medidas necessárias no sentido da integralização total do risco junto ao mercado de resseguro e da emissão da respectiva apólice;

12.10. A LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A. se reserva o direito de indicar participação de outras seguradoras para composição de cosseguro. Caso a indicação de cosseguro seja feita pela seguradora, esta será responsável integralmente pela prestação do serviço contratado, inclusive pagamento total de prejuízos apurados em possível sinistro;

12.11. Não será admitida qualquer diferença a maior no custo apresentado pelas Seguradoras, e aquele estabelecido pelo ressegurador, o qual será aplicado na respectiva apólice a ser emitida, ficando automaticamente excluída a Seguradora que não honrar o custo apresentado;

12.12. As proponentes deverão estar cientes de que, caso as condições apresentadas não venham ser honradas, não haverá qualquer obrigação de contratação;

12.13. A não apresentação de proposta na forma, data, hora e local estipulados, resultará na desclassificação da proposta;

12.14. Em caso de sinistros a nomeação do Perito Regulador, se necessária, deverá ser feita previamente em comum acordo entre a LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A. e a Seguradora contratada;

12.15. Havendo interesse na realização de inspeção nos locais segurados, esta deverá ser agendada previamente com antecedência mínima de 48 horas.

LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A.

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(apresentar em papel timbrado da Empresa LICITANTE)

À

LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A.

Diretoria de Engenharia e Operação

Endereço: Rua do Carmo, 6, 9º andar, salas 909 a 912 – Centro
CEP: 20011-020 - Rio de Janeiro – RJ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.LAZ.E.002.2022

Prezados Senhores,

1. Apresentamos nossa proposta, de acordo com o menor preço ofertado durante a sessão do pregão, para a licitação em referência, cujo objeto é seguro na modalidade riscos operacionais na linha de transmissão e entradas de linhas nas subestações Barro Alto-Itapaci (C2), no valor total de R\$ xx.xxx. (valor por extenso).
2. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.LAZ.E.002.2022, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
3. Essa proposta é válida por 60 (sessenta) dias.
4. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da {nome da empresa}, observadas as condições do Edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a EMPRESA fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.
5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.
6. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital nº PE.LAZ.E.002.2022 e de seus Anexos.
7. Ratificamos que tomamos conhecimento dos princípios e normas constantes dos "CÓDIGO DE CONDUITA E INTEGRIDADE da CELG PAR", bem como de todas as informações e condições para o fornecimento e que foram levadas em consideração, para elaboração da proposta, as características particulares do objeto desta licitação e assumimos exclusiva e integral responsabilidade pelo fornecimento, nos comprometendo a cumprir integralmente todas as condições técnicas e comerciais definidas no Edital supramencionado.

_____de_____de_____

(Representante(s) legal(is) da Empresa - Nome / Cargo)

DADOS DO PROPONENTE

Proposta nº:

Razão Social:

CNPJ do Estabelecimento do Faturamento:

Inscrição Estadual:

Endereço:

E-MAIL para contato:

Telefone para Contato:

Banco para depósito:

Agência:

Conta Corrente:

Praça:

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO (A) - DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

MODELO (B) - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.303/2016 –
DECLARAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

MODELO (A) - DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(apresentar em papel timbrado da Empresa LICITANTE)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.LAZ.E.002.2022 – Aquisição de Seguro Contra Riscos Operacionais para instalações da Linha de Transmissão e das Entradas de Linha nas Subestações Barro Alto-Itapaci (C2).

À

LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A. RIO DE JANEIRO – RJ

DADOS DA EMPRESA
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Representante Legal Sr(a): Carteira de identidade nº: CPF nº:

1. **DECLARA**, sob as penas da lei que:

1.1. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

1.2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do artigo 1º, e no inciso III, do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.

1.3. Não está sob os efeitos de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei 9.605/98 – Lei de Crimes Ambientais.

1.4. Não se encontra em nenhuma das restrições previstas no artigo 38 da Lei 13.303/2016.

2. **DECLARA**, outrossim, conhecer e comprometer-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Conduta e Integridade da CELG PAR, que se encontra disponível no Portal da CELG PAR, no endereço eletrônico www.celgpar.com, na aba “Relação com investidores/Informações Institucionais/Código de Conduta e Integridade”, bem como o previsto na Lei Nacional Anticorrupção nº 12.846/2013 e Lei de Proteção de Dados nº 14.010/2020.

_____ de _____ de _____

(Representante(s) legal(is) da Empresa - Nome / Cargo)

Processo nº	Edital nº	Pág.
2020.01.00167-03	PE.LAZ.E.XXX.2021	3/4

MODELO (B) - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.303/2016

DECLARAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

(apresentar em papel timbrado da Empresa LICITANTE)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.LAZ.E.002.2022– Aquisição de Seguro Contra Riscos Operacionais para instalações da Linha de Transmissão e das Entradas de Linha nas Subestações Barro Alto-Itapaci (C2).

À

LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A. RIO DE JANEIRO – RJ

DADOS DA EMPRESA
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Representante Legal Sr.(a):
Carteira de identidade nº:
CPF nº:

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto nos incisos I e IV a VIII artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 e item 3.4 das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital que:

I - não possui em seus quadros administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

III - não possui em seus quadros administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

IV - não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

V- não possui em seus quadros administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VI - não possui nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

_____de_____de_____

Processo nº	Edital nº	Pág.
2020.01.00167-03	PE.LAZ.E.XXX.2021	4/4

(Representante(s) legal(is) da Empresa - Nome / Cargo)

ANEXO II**MODELO****Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei
Complementar Federal Nº 147/14****Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO P.E. nº 002/22 LAZ**

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da CI
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, cumprir os
requisitos legais para a qualificação como _____
(microempresa ou empresa de pequeno porte), para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos
artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal número 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela
Lei Complementar Federal número 147, de 07 de agosto de 2014.

Representante Legal

_____, ____ de _____ de _____

Edital elaborado por:

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(apresentar em papel timbrado da Empresa LICITANTE)

À

LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A.

Diretoria de Engenharia e Operação

Endereço: Rua do Carmo, 6, 9º andar, salas 909 a 912 – Centro
CEP: 20011-020 - Rio de Janeiro – RJ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.LAZ.E.002.2022

Prezados Senhores,

1. Apresentamos nossa proposta, de acordo com o menor preço ofertado durante a sessão do pregão, para a licitação em referência, cujo objeto é seguro na modalidade riscos operacionais na linha de transmissão e entradas de linhas nas subestações Barro Alto-Itapaci (C2), no valor total de R\$ xx.xxx. (valor por extenso).
2. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.LAZ.E.002.2022, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
3. Essa proposta é válida por 60 (sessenta) dias.
4. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da {nome da empresa}, observadas as condições do Edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a EMPRESA fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.
5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.
6. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital nº PE.LAZ.E.002.2022 e de seus Anexos.
7. Ratificamos que tomamos conhecimento dos princípios e normas constantes dos "CÓDIGO DE CONDUITA E INTEGRIDADE da CELG PAR", bem como de todas as informações e condições para o fornecimento e que foram levadas em consideração, para elaboração da proposta, as características particulares do objeto desta licitação e assumimos exclusiva e integral responsabilidade pelo fornecimento, nos comprometendo a cumprir integralmente todas as condições técnicas e comerciais definidas no Edital supramencionado.

_____de_____de_____

(Representante(s) legal(is) da Empresa - Nome / Cargo)

DADOS DO PROPONENTE
Proposta nº:
Razão Social:
CNPJ do Estabelecimento do Faturamento:
Inscrição Estadual:
Endereço:
E-MAIL para contato:
Telefone para Contato:
Banco para depósito:
Agência:
Conta Corrente:
Praça:

CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG GT
CNPJ/MF Nº 07.779.299/0001-73
NIRE 52300010276
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

CAPÍTULO I
FINALIDADE

Art. 1º O Código de Conduta e Integridade da Celg Geração e Transmissão - CELG GT ("Sociedade"), elaborado em atendimento ao disposto no Art. 9º, § 1º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, apresenta os seguintes objetivos:

I - fixar os procedimentos relativos à conduta dos profissionais vinculados direta ou indiretamente à Sociedade, objetivando possibilitar a existência de bom relacionamento da Sociedade com seu público interno e externo;

II - aperfeiçoar o discernimento dos profissionais e, conseqüentemente, contribuir para dirimir a subjetividade nas interpretações referentes aos princípios morais e éticos;

III - direcionar atos, comportamentos e atitudes para a preservação da ética e da integridade no serviço público;

IV - preservar a imagem e a reputação do agente público, cuja conduta esteja de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código de Conduta e Integridade;

V - minimizar a possibilidade de conflito entre o interesse privado e o dever funcional dos agentes públicos; e

VI - criar mecanismo de consulta, destinado a possibilitar o prévio e pronto esclarecimento de dúvidas quanto à conduta ética, bem como de denúncias sobre violações aos valores morais e à integridade.

Parágrafo único. As normas contidas neste Código de Conduta e Integridade não exauram todos os impasses que possam surgir e sequer abrangem todas as circunstâncias que necessitam de decisões éticas; sendo contemplados os princípios que representam as políticas e a forma de trabalho na Sociedade.

Art. 2º O Código de Conduta e Integridade da Sociedade deve ser aplicado a todos diretores, membros dos conselhos, integrantes do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade, empregados, ocupantes de cargos comissionados, gerentes, prestadores de serviços, ocupantes de cargo eletivo e outros dirigentes da Sociedade.

Parágrafo único. Os clientes, fornecedores, funcionários de governos, entidades, comunidade e aos organismos legitimamente interessados nas atividades da Sociedade serão informados sobre este Código de Conduta e Integridade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 15:38 SOB Nº 20180622331.
PROTOCOLO: 180622331 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802947153. NIRE: 52300010276.
CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A - CELG GT

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 24/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Art. 3º O Código de Conduta e Integridade será entregue a todas as pessoas referidas no *caput* do artigo anterior, bem como aos fornecedores e prestadores de serviços no momento da efetivação ou renovação de seus cadastros.

Parágrafo único. O Código de Conduta e Integridade também deverá compor os processos de contratação da Sociedade.

CAPÍTULO II DIRETRIZES, PRINCÍPIOS E VALORES

Art. 4º A missão da Sociedade é prover soluções e serviços de energia elétrica de qualidade, mediante a satisfação de seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores, sempre em observância à responsabilidade social.

Art. 5º A visão da Sociedade é ser uma empresa de excelência, que atenda ao mercado, em suas necessidades relacionadas à energia elétrica, infraestrutura e serviços correlatos, de forma a pulverizar e alcançar toda a população carente deste tipo de serviço.

Art. 6º São políticas da Sociedade:

I - qualidade: assegurar constantemente a excelência dos serviços prestados, fruto do trabalho seguro e competente de toda a equipe;

II - ambiental: utilizar os recursos naturais com a devida preservação do meio ambiente, propiciando o desenvolvimento sustentável, cumprindo a legislação vigente; além disso, planejar, projetar e desenvolver suas atividades, adotando medidas preventivas, mitigadoras, compensatórias e/ou eliminatórias nos impactos causados ao meio ambiente; e

III - saúde e segurança: atentar aos cuidados com o ambiente de trabalho, proporcionando condições saudáveis ao trabalhador, com base na legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, nos regulamentos da Associação Brasileira de Normas Técnicas e nas Portarias do Ministério do Trabalho.

Art. 7º Os princípios da Sociedade são orientadores das decisões empreendidas por intermédio do seu corpo funcional em todos os âmbitos de sua atividade econômica, quais sejam:

I - proteger o interesse público, promover o bem comum e defender a dignidade da pessoa humana;

II - respeitar as diferenças individuais e, conseqüentemente, extinguir de qualquer forma a discriminação em função de nacionalidade, gênero, etnia, convicção política, classe social, crença religiosa, orientação sexual, capacidade física ou idade;

III - oferecer ao mercado de energia elétrica serviços confiáveis;

IV - reconhecer e valorizar os empregados que demonstrem comprometimento com as atividades da Sociedade;

V - assegurar boas condições de trabalho, saúde e segurança do pessoal próprio, prestadores de serviços, empreiteiros e de terceiros;

VI - desenvolver perante os fornecedores de serviços medidas garantidoras do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e das condições de saúde, segurança e da aplicação de níveis salariais compatíveis com as médias do mercado;

VII - adotar as melhores práticas de Governança Corporativa atuando estritamente de acordo com a legislação pertinente e incorporando critérios de ordem socioambiental na gestão de negócios;

VIII - contemplar em seu Planejamento Estratégico a proteção ao meio ambiente, por meio de planos de ações visando a implementação de política ambiental, do desenvolvimento de campanhas de educação ambiental e do gerenciamento dos impactos ambientais;

IX - regular o relacionamento com fornecedores mediante critérios conhecidos de seleção e avaliação de desempenho e que contemplem aspectos, concernentes à proibição do trabalho infantil e ao estímulo para o desenvolvimento de ações sociais; e

X - adotar medidas para garantir a segurança das informações privativas da Sociedade, atinentes aos seus documentos, inclusive, dados cadastrais de colaboradores e de clientes.

Art. 8º A Sociedade está orientada pelos seguintes valores:

I - ética: ter uma conduta incorruptível e confiável em consonância com a legislação vigente e as diretrizes da Sociedade;

II - impessoalidade: ser imparcial nas decisões, ações e no uso dos recursos da Sociedade, de forma que o interesse público prevaleça ao interesse particular;

III - responsabilidade: ser responsável com a Sociedade, com os serviços prestados, com os empregados, administradores e parceiros da Sociedade;

IV - inovação: apresentar novas soluções que aprimorem a eficiência do trabalho de forma que a propagação do serviço de energia elétrica alcance mais pessoas;

V - competência: realizar as funções profissionais baseadas no conhecimento, nas habilidades e em atitudes assertivas;

VI - respeito: atuar de maneira íntegra, observando o respeito ao meio ambiente, à diversidade e à comunidade;

VII - integridade: executar os compromissos assumidos com probidade, honestidade e moralidade, permitindo evitar qualquer ato de corrupção e fraude; e

VIII - transparência: estabelecer de forma clara e objetiva os critérios que direcionam as decisões da Sociedade, de acordo com a lei vigente, por meio de uma comunicação ágil e acessível, respeitando o princípio da publicidade, mas, também, observando os limites do direito à confidencialidade.

CAPÍTULO III REDE RELACIONAL

Art. 9º O Código de Conduta e Integridade da Sociedade direcionará as relações com todas as partes interessadas, representadas pelos diretores, membros dos conselhos, integrantes do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade, empregados, ocupantes de cargo comissionado, gerentes, fornecedores, clientes, comunidade, governo e prestadores de serviços.

§ 1º Essas relações, internas ou externas, deverão ser pautadas na dignidade e no respeito às pessoas.

§ 2º São componentes da rede relacional da Sociedade:

I - governo: poderes executivo, legislativo e judiciário; órgãos reguladores e fiscalizadores, de defesa do consumidor e de proteção ao meio ambiente;

II - clientes: compradores de energia elétrica e serviços/produtos correlatos;

III - fornecedores: aqueles que atendem às necessidades da Sociedade com relação ao fornecimento de bens e serviços;

IV - público interno: empregados, gerentes, diretores e outros dirigentes da Sociedade, conselheiros, integrantes de órgãos estatutários, ocupantes de cargos comissionados, prestadores de serviços, estagiários;

V - comunidade: aqueles que se encontram sob a influência, direta ou indiretamente, das medidas praticadas pela Sociedade; e

VI - entidades: associações, conselhos, ordens, sindicatos.

CAPÍTULO IV REGRAS DE CONDUTA

Art. 10. São normas de conduta da Sociedade:

I - obedecer às normas de saúde e segurança do trabalho, incorporando às atividades diárias o uso adequado dos equipamentos de proteção individuais e coletivos, executando as atividades somente em condição de presença de segurança;

II - almejar a melhoria contínua dos serviços prestados pelo atendimento de alto nível ao cliente, prestando-lhe informações exatas e objetivas;

III - agir com transparência e responsabilidade com todas as partes interessadas (colaboradores, clientes, fornecedores, comunidade e governo) ao divulgar informações relevantes sobre a Sociedade;

IV - permitir que as informações classificadas como confidenciais ou privilegiadas sejam divulgadas apenas pela direção da Sociedade;



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 15:38 SOB Nº 20180622331.
PROTOCOLO: 180622331 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802947153. NIRE: 52300010276.
CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A - CELG GT

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 24/07/2018
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

V - fomentar o espírito de equipe no desenvolvimento das atividades setoriais, colaborando para o relacionamento pautado na cooperação, respeito e na valorização das diversidades, impedindo qualquer forma de discriminação em razão de raça, cor, aparência, religião e/ou idade;

VI - atuar na mitigação dos impactos e riscos ambientais atinentes às atividades da Sociedade, seja sob execução direta ou por intermédio de terceiros, e colaborar com o cumprimento das práticas ambientais;

VII - contribuir para o desenvolvimento de boas práticas de responsabilidade social e conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Código de Conduta e Integridade;

VIII - obedecer às normas internas da Sociedade, responsáveis pela execução das atividades fins e às normas organizacionais;

IX - utilizar os recursos disponibilizados pela Sociedade para o desempenho das funções de forma racional e eficiente, mediante a otimização da execução e a redução de custos, relacionados ao uso de equipamentos, materiais, serviços, telefones, veículos e outros bens;

X - relacionar com os fornecedores de forma transparente e estritamente profissional, assegurando a obediência aos termos dos contratos e atuando com imparcialidade nas fiscalizações para mensuração dos serviços prestados;

XI - empregar adequadamente os dados, os recursos e meios da informática, mantendo a confidencialidade das informações privativas da Sociedade, inclusive, dados cadastrais de colaboradores e clientes;

XII - usar os recursos de informática, concernentes à internet, intranet e correio eletrônico com responsabilidade, obedecendo aos procedimentos de segurança estabelecidos; e

XIII - permitir a contestação e/ou apelação às instâncias superiores, por todos os empregados, em relação às decisões tomadas pelas gerências imediatas que os afetem diretamente.

Art. 11. São condutas inaceitáveis pela Sociedade:

I - usar do cargo, função ou informações sobre os negócios e assuntos da Sociedade para influenciar atitudes que favoreçam a interesses próprios ou de terceiros;

II - exercer políticas partidárias dentro dos recintos da Sociedade;

III - empregar o investimento social da Sociedade ou seu patrimônio para apoio a partidos políticos ou campanhas;

IV - utilizar indevidamente os sistemas e canais de comunicação da Sociedade para uso pessoal, boatos, pornografia, propagandas ou para propósitos políticos;

V - comercializar produtos ou permitir a comercialização de produtos dentro da Sociedade, prejudicando o desempenho da função por parte do colaborador;

VI - aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores ou presentes que possam ser considerados como sendo "troca de favores" ou que possam facilitar negócios, beneficiar a terceiros ou a si próprio, de forma que seja imediatamente comunicado ao gerente imediato sobre qualquer presente recebido;

VII - assediar moral ou sexualmente o colaborador, criando um ambiente de trabalho hostil, intimidador ou ofensivo;

VIII - praticar violência de qualquer natureza, envolvendo ameaças, comportamentos ameaçadores, assédio, intimidação, roubos ou qualquer conduta similar;

IX - agredir, física ou moralmente, qualquer colaborador da Sociedade, em serviço ou, ainda quando fora dele, por motivo relacionado com o trabalho;

X - abuso de autoridade em qualquer hipótese;

XI - omitir ou ocultar fatos de seu conhecimento que transgrida a ética profissional;

XII - registrar o acesso e/ou saída de frequência de outro colaborador;

XIII - praticar jogos de azar dentro de qualquer recinto interno, ou mesmo externamente, quando identificado como colaborador da Sociedade;

XIV - portar arma nos locais de trabalho, salvo na condição de prestador de serviço na função de vigilante ou segurança;

XV - manifestar-se ou fazer declarações em nome da Sociedade ou mesmo realizar aquisições de cunho particular utilizando o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Sociedade para obter vantagens;

XVI - praticar usura em qualquer de suas formas;

XVII - usar qualquer substância tóxica ilegalmente comercializada;

XVIII - embriagar-se e/ou demonstrar, publicamente, conduta escandalosa nas dependências da Sociedade, externamente ou quando identificado como colaborador da Sociedade;

XIX - furtar, roubar, fraudar e desviar bens;

XX - negligenciar intencionalmente ou empregar erroneamente os procedimentos padrões que resultem em custo para a própria Sociedade;

XXI - obter ganho mediante mau uso de autoridade outorgada pela Sociedade aos empregados;

XXII - apoiar ou envolver-se com outra pessoa em atos tipificados como crime ou contravenção pela legislação vigente; e

XXIII - reter qualquer informação relacionada a fraudes na Sociedade, envolvendo fornecedores ou clientes.

Parágrafo único. Aplica-se na hipótese do Inciso VI, deste artigo, a disposição presente no Inciso II, do Parágrafo único, do Art. 9º, do Código de Conduta da Alta Administração Estadual, anexo ao Decreto nº 5.462, de 09.08.2001, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 14.09.2001.

CAPÍTULO V NOMEAÇÃO DE COMISSIONADOS

Art. 12. A Sociedade adotará regras sobre a nomeação de comissionados, observados os dispositivos da legislação vigente, que deverão ser cumpridos pela Diretoria.

§ 1º O colaborador admitido pela Sociedade não poderá, em nenhuma hipótese, ser subordinado a cônjuge, parente na linha reta ascendente ou descendente ou colateral até o terceiro grau.

§ 2º A Sociedade está impedida de nomear para cargos em comissão, de confiança ou funções gratificadas, cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da autoridade nomeante ou de empregado investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Sociedade.

§ 3º As pessoas exoneradas, decorrentes de desvios de conduta, improbidade administrativa ou de outro ato de dispensa, configurada a justa causa, não poderão, sob nenhuma circunstância, serem readmitidas pela Sociedade.

CAPÍTULO VI INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Art. 13. As informações confidenciais, sob nenhuma hipótese, deverão ser reveladas por nenhum diretor, conselheiro, empregado, consultor, fornecedor e empregado de empresa contratada, salvo a ocorrência de determinação judicial.

Art. 14. Os dados que ainda não são de domínio público, ou que a Sociedade não tenha intenção de divulgar, ou aquelas que possam, de alguma forma, comprometer sua imagem, são consideradas informações confidenciais.

Parágrafo único. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais aquelas relacionadas aos seguintes assuntos:

- I - informações de dados do Planejamento Estratégico da Sociedade;
- II - informações técnicas e financeiras que possam permitir a obtenção de vantagens indevidas em nome próprio ou de outrem;
- III - planejamento de compras, lista de fornecedores e preços;
- IV - aquisições de novos objetos;
- V - informações de clientes contidas nos cadastros da Sociedade; e
- VI - dados contidos nos sistemas informatizados da Sociedade e que exigem autenticação de usuário.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 15:38 SOB Nº 20180622331.
PROTOCOLO: 180622331 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802947153. NIRE: 52300010276.
CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A - CELG GT

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 24/07/2018
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

Art. 15. A Sociedade poderá disponibilizar dados sigilosos e confidenciais, desde que seja para atender dispositivos legais e/ou demandas judiciais, respeitando prazos e critérios estabelecidos nas legislações específicas, bem como, mediante anuência da Procuradoria Jurídica e autorização da Diretoria da Sociedade.

Art. 16. Algumas orientações específicas devem ser cumpridas pelos colaboradores da Sociedade, objetivando preservar o sigilo das informações, tais como:

I - os assuntos da Sociedade devem ser discutidos apenas nas suas instalações ou, na impossibilidade, em locais em que a recepção dos dados ocorra apenas pelos respectivos participantes;

II - evitar discutir assuntos confidenciais na presença de pessoas não autorizadas, inclusive familiares e amigos que, inadvertidamente, possam repassar estas informações para outras pessoas;

III - contatar com antecedência o setor jurídico da Sociedade em circunstâncias apropriadas, por questões de negócios, quando forem revelados dados sigilosos, para que seja preparado um acordo de confidencialidade;

IV - não utilizar informações confidenciais da Sociedade para obter ganhos pessoais de qualquer natureza;

V - não obter dados confidenciais de terceiros sem o devido respaldo legal, sob pena de colocar a Sociedade em situação de risco; e

VI - aceitar informações confidenciais de terceiros somente após consulta ao setor jurídico da Sociedade.

CAPÍTULO VII CONFLITO DE INTERESSES

Art. 17. O conflito de interesses ocorre quando a pessoa, em decorrência da sua influência, independentemente de sua posição, permite que seus interesses particulares interfiram ou sobreponham aos interesses da Sociedade.

Parágrafo único. É vedado ao colaborador da Sociedade, visando evitar a ocorrência de conflito de interesses:

I - divulgar ou empregar informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas na Sociedade;

II - exercer, direta ou indiretamente, outra atividade que, em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições da sua função na Sociedade;

III - ser proprietário, sócio ou manter qualquer outro tipo de relacionamento com concorrentes, clientes, fornecedores e parceiros que possam afetar a independência das decisões tomadas em nome da Sociedade;

IV - adotar medidas ou nutrir interesses que possam intervir de maneira indevida no desempenho de sua função ou atividade, em benefício próprio ou de terceiros, em detrimento dos interesses da Sociedade;



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 15:38 SOB Nº 20180622331.
PROTOCOLO: 180622331 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802947153. NIRE: 52300010276.
CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A - CELG GT

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 24/07/2018
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

V - executar trabalhos estranhos às atividades da Sociedade durante o horário de expediente;

VI - utilizar qualquer bem ou recurso da estrutura da Sociedade para fins particulares;

VII - receber remuneração por serviços prestados a qualquer cliente, concorrente, prestador de serviço ou fornecedor;

VIII - beneficiar-se ou favorecer outras pessoas em decorrência de negócios realizados ou de oportunidades, decorrentes do desempenho de suas atividades na Sociedade e que sejam do interesse desta;

IX - tratar com concorrentes sobre assuntos relativos à vantagem competitiva, como, por exemplo, política de preços, termos de contratos, custos, estoques, mercado, entre outros; salvo se tal conduta estiver previamente autorizada pelos administradores das empresas envolvidas;

X - usar a influência pessoal para facilitar negociações em que a Sociedade esteja envolvida, caso haja familiares ou pessoas de seu convívio particular prestando serviços ou fornecendo bens à Sociedade; e

XI - utilizar da sua posição ou autoridade na Sociedade, ou, ainda, da sua influência pessoal para obter e proporcionar vantagens a clientes, fornecedores, parceiros de negócios ou concorrentes.

Art. 18. O empregado, cujo cônjuge, ascendente, descendente, parente colateral ou por afinidade até o terceiro grau, tenham vínculo com fornecedores, prestadores de serviço e outras instituições, relacionadas à Sociedade, ou se envolver em alguma das situações descritas no parágrafo único do artigo anterior, deverá, obrigatoriamente, comunicar de imediato o fato por escrito, à Diretoria, que avaliará os conflitos de interesses juntamente com a área de Controle Interno.

§ 1º Os administradores da Sociedade e membros do Comitê de Auditoria Estatutário que estiverem na mesma situação descrita no *caput*, deverão reportar o fato diretamente à área de Controle Interno.

§ 2º O mesmo procedimento deverá ser adotado pelos representantes de fornecedores e prestadores de serviços, os quais deverão formalizar a situação, no momento do cadastramento inicial perante a Sociedade ou no mesmo instante do ato de assinatura do contrato.

Art. 19. As seguintes diretrizes devem ser observadas nas negociações e no relacionamento com clientes, fornecedores, órgãos governamentais e comunidades, relativas a presentes, brindes e prêmios:

I - não oferecer pagamentos, vantagens, favores, descontos especiais, outros benefícios não incluídos nas políticas de comercialização e presentes, exceto brindes promocionais de pequeno valor ou sem valor comercial;

II - não solicitar ou receber presentes ou vantagens, em nome de colaborador da Sociedade ou de seu cônjuge, ascendente, descendente, parente colateral ou afim até o terceiro grau e de pessoas comprometidas na operação comercial, prestação de serviço ou negociação;

III - realizar o pagamento de despesas envolvidas apenas em relações empresariais, como refeições, eventos, transporte e estada, desde que realizadas de acordo com as políticas vigentes; e

IV - sempre informar ao seu superior hierárquico sobre convites para eventos cujas despesas sejam custeadas por clientes, fornecedores, órgãos governamentais e outros, que deverão ser previamente aprovados.

CAPÍTULO VIII COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 20. A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar tem como objetivo promover o cumprimento deste Código de Conduta e Integridade, em analogia aos dispositivos do Decreto nº 7.902, de 11.06.2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 14.06.2013.

§ 1º O Manual do Usuário - Orientação do Uso do Sistema de Controle de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, emitido pela Controladoria Geral do Estado de Goiás, poderão ser usados subsidiariamente ao Decreto nº 7.902, de 11.06.2013.

§ 2º O Manual Prático de Procedimentos Disciplinares - Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, também oriundo desse órgão de controle, poderá ser empregado, observados os seguintes modelos de documentos, constantes dessa norma:

- I - Ata de Instalação;
- II - Notificação;
- III - Termo de Declarações;
- IV - Relatório Final; e
- V - Termo de Remessa.

Art. 21. A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar é composta por membros designados mediante ato administrativo da Diretoria da Sociedade.

§ 1º Na Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar não haverá escala hierárquica, de forma que todos os integrantes tenham os mesmos direitos e deveres, observada a nomeação, dentre os membros designados, de um Coordenador.

§ 2º Membros distintos serão designados anualmente, na modalidade rotativa, constituída, preferencialmente, por pessoas de áreas distintas.

§ 3º Na hipótese de abertura de procedimentos e verificada a existência de impedimento ou suspeição de membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, a Diretoria, mediante ato próprio, promoverá a substituição desse integrante.

Art. 22. A Diretoria determinará a instauração de Sindicância, mediante ato administrativo próprio, quando tomar conhecimento de possível prática de transgressão disciplinar.

§ 1º O ato de instauração, tendo em vista a necessidade de apuração do fato denunciado, observada a imprecisão na definição da autoria e da materialidade, será direcionado ao Coordenador da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar e deverá contemplar os seguintes aspectos:

I - a descrição do fato, objeto de apuração;

II - o prazo para entrega do Relatório Final de 30 (trinta) dias, contado do recebimento pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar da determinação emitida, citada no *caput*, deste artigo;

III - na data designada para oitiva das testemunhas, proceder ao interrogatório do investigado, do denunciante e de quaisquer colaboradores que, no entendimento dos membros, possam contribuir com as investigações, mediante prévia convocação;

IV - data e local; e

V - assinatura dos membros da Diretoria.

§ 2º A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, caso o prazo citado no Inciso II, do parágrafo anterior, seja insuficiente, poderá solicitar prorrogação do prazo que, a critério da Diretoria, poderá ser concedido.

Art. 23. Os membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar iniciarão os trabalhos imediatamente após serem cientificados, mediante a elaboração de Ata de Instalação.

§ 1º Os atos relativos aos procedimentos de Sindicância devem ser reproduzidos, preferencialmente, em autos distintos da autuação relativa ao recebimento da denúncia de possível prática de transgressão disciplinar.

§ 2º A Ata de Instalação da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, primeiro ato de execução, deverá contemplar os seguintes elementos:

I - o nome dos membros;

II - a descrição do fato, foco de apuração;

III - determinação de autuação;

IV - determinação de notificação de pessoas a serem inquiridas na condição de "Declarantes"; e

V - outras diligências.

Art. 24. A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, mediante Notificação, comunicará a obrigatoriedade da presença do notificado em local, data e horário designados, objetivando prestar declarações sobre o fato investigado.

§ 1º A comunicação, citada no *caput*, deverá ocorrer apenas após a constatação do processo estar autuado, acompanhado da Portaria, Ata de Instalação e documentos considerados importantes para a elucidação do fato.

§ 2º A Notificação remetida pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar ao convocado deverá contemplar as seguintes informações:

I - nome do notificado;

II - local da oitiva;

III - data;

IV - horário;

V - breve descrição do fato apurado; e

VI - assinatura dos membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar.

§ 3º O superior imediato do colaborador notificado deverá receber cópia da Notificação, objetivando tomar conhecimento da presença do convocado na Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar.

§ 4º O não comparecimento injustificado do convocado para prestar esclarecimentos, implicará em aplicação de uma das penalidades previstas no Capítulo X, deste Código de Conduta e Integridade.

Art. 25. A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, no local, data e horário, definidos na peça de Notificação, coletará as declarações dos notificados e elaborará o "Termo de Declarações", contemplando os seguintes dados:

I - qualificação do declarante;

II - descrição idêntica das respostas às indagações formuladas;

III - assinatura do declarante; e

IV - assinatura dos membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo único. O Termo de Declaração deverá ser assinado em 2 (duas) vias, imediatamente após a lavratura e leitura, sendo 1 (uma) via juntada aos autos do Processo e outra entregue ao declarante.

Art. 26. Os membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar elaborarão o documento denominado Relatório Final, alvo das conclusões sobre o fato em análise, dirigida à Diretoria da Sociedade.

§ 1º O Relatório Final conterá as provas produzidas, e, ainda, contemplará as sugestões da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, admitidas 2 (duas) alternativas:

I - sugestão de arquivamento; ou

II - recomendação de instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar.

§ 2º A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar deverá indicar o nome dos colaboradores e as transgressões disciplinares praticadas, identificando a tipificação da conduta, no caso de recomendação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 27. A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, cumpridos os atos discriminados no parágrafo anterior, deverá remeter os autos do Processo à Diretoria da Sociedade, objetivando a elaboração de despacho decisório.

Art. 28. A Diretoria da Sociedade determinará a lavratura de despacho decisório, foco de deliberação relativa ao acatamento da sugestão da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, podendo, inclusive, solicitar outras diligências.

CAPÍTULO IX PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 29. A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, observada a emissão de despacho decisório favorável ao acatamento de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, iniciará procedimento mediante a tomada das seguintes providências:

I - notificar as partes envolvidas;

II - receber a defesa, escrita, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do investigado, com a indicação do rol de até 3 (três) testemunhas, que serão inquiridas em data designada pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar;

III - comunicar formalmente à chefia do denunciante e do denunciado que serão convocados em datas pré-estabelecidas para serem inquiridos sobre as acusações;

IV - na data designada para oitiva, proceder ao interrogatório das testemunhas e do investigado, mediante prévia convocação; e

V - formalizar em ata todo os procedimentos.

§ 1º O procedimento instaurado pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar terá como objetivo apurar a ocorrência de infração ao Código de Conduta e Integridade, bem como mensurar a responsabilidade do empregado pela conduta investigada.

§ 2º Todos os trâmites da apuração terão caráter confidencial, exceto em relação ao investigado e seu defensor, se houver, os quais poderão solicitar vista dos autos e extrair cópias de seu conteúdo.

§ 3º Caso o empregado crie obstáculos à investigação ou interfira negativamente em seu andamento, ele poderá ser transferido de setor ou suspenso de suas atividades; neste caso, mantida a remuneração, durante o período necessário à conclusão do procedimento.

§ 4º Aos acusados serão asseguradas as garantias constitucionais do contraditório, da ampla defesa e da celeridade processual.

Art. 30. A Sociedade poderá aplicar, subsidiariamente, os procedimentos adotados no âmbito da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, com circulação no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 23.01.2001.

CAPÍTULO X PENALIDADES

Art. 31. A apuração, análise e sugestão da pena a ser aplicada ao colaborador, dentre as previstas neste Código de Conduta e Integridade, caberá à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar.

§ 1º A penalidade deve ser compatível e proporcional à falta cometida.

§ 2º No caso de desobediência às regras deste Código de Conduta e Integridade, a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar comunicará o fato, por escrito, à Superintendência de Recursos Humanos, a quem competirá a adoção das providências cabíveis.

§ 3º O Diretor-Presidente e o Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores deverão decidir sobre a conveniência de aplicação de penalidade.

§ 4º Decidindo pela aplicação da penalidade, o Diretor-Presidente e o Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores deverão comunicar ao profissional e à Superintendência de Recursos Humanos que, após a decisão em sede de recurso, caso haja interposição, deverá registrá-la no dossiê do empregado.

§ 5º A dispensa por justa causa deverá sempre ser lastreada em parecer do setor jurídico da Sociedade.

§ 6º O colaborador penalizado poderá recorrer da decisão Administrativa à Diretoria, por meio da Presidência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação da penalidade aplicada.

§ 7º O recurso interposto contra decisão administrativa terá efeito suspensivo.

Art. 32. O membro da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar que se considerar suspeito ou impedido de participar de um processo administrativo deverá solicitar a sua substituição.

§ 1º O investigado poderá apresentar pedido de impugnação à participação de membro da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, desde que seja amigo ou inimigo notório do membro, do seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

§ 2º O membro da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar estará impedido de participar do julgamento quando for parente consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau do acusado; e, ainda, quando o defensor constituído do acusado for cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau do membro da Comissão.

Art. 33. O descumprimento deste Código de Conduta e Integridade ou a prática de condutas tidas como inaceitáveis pela Sociedade, tornará o colaborador passível de penalização por medida disciplinar, cuja aplicação observará os seguintes aspectos:

- I - a natureza da infração;
- II - a gravidade;
- III - os danos que a infração acarretou à Sociedade; e
- IV - o histórico funcional do colaborador.

Art. 34. A Sociedade também poderá adotar medidas cíveis e denunciar os atos criminais aos órgãos competentes.

Art. 35. Em ordem crescente, as penas são:

- I - advertência escrita;
- II - suspensão; e
- III - dispensa por justa causa.

Art. 36. A advertência escrita será aplicada ao colaborador que descumprir suas obrigações funcionais, sem que haja configuração de dano físico ou moral à Sociedade ou aos seus empregados.

Art. 37. A pena de suspensão será direcionada ao colaborador que já tenha recebido 01 (uma) advertência por escrito, mas que não se enquadra nos casos de dispensa.

Parágrafo único. O empregado faltoso será suspenso, por tempo determinado, não excedente ao prazo de 30 (trinta) dias, que será imposto pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 38. A dispensa por justa causa será aplicada ao colaborador que incorrer em uma das faltas graves descritas no Art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho.

CAPÍTULO XI CANAIS DE DENÚNCIA

Art. 39. Todos os diretores, conselheiros, membros de Comitês, empregados e colaboradores tem o dever de denunciar as infrações ao Código de Conduta e Integridade da Sociedade.

Art. 40. A denúncia poderá conter a identificação do denunciante ou ser feita de forma anônima.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 15:38 SOB Nº 20180622331.
PROTOCOLO: 180622331 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802947153. NIRE: 52300010276.
CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A - CELG GT

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 24/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Parágrafo único. Os canais aptos a receberem diretamente as denúncias são os seguintes:

- I - gerência;
- II - diretoria imediata;
- III - Comissão de Ética e Responsabilidade Social;
- IV - Comitê de Auditoria Estatutário; e
- V - sítio eletrônico da Sociedade.

Art. 41. As denúncias deverão ser acompanhadas, preferencialmente, de prova da infração cometida.

Art. 42. Os canais que a Sociedade disponibiliza para a recepção de opiniões, críticas, reclamações e denúncias são independentes e garantem a confidencialidade de seus usuários e das respectivas informações.

CAPÍTULO XII PROTEÇÃO DAS PARTES ENVOLVIDAS

Art. 43. A Sociedade condena qualquer prática de discriminação ou retaliação contra os empregados e colaboradores por terem feito, de boa-fé, denúncias sobre infrações ou suspeitas de irregularidades.

Art. 44. A Sociedade manterá o sigilo e a confidencialidade do denunciante, do denunciado e de quaisquer pessoas que estiverem envolvidas na investigação sobre a ofensa ao Código de Conduta e Integridade.

Art. 45. Os diretores, conselheiros, membros de Comitês e colaboradores da Sociedade que suscitarem qualquer ato de retaliação ou discriminação contra o denunciante responderão na forma da lei e deste Código de Conduta e Integridade, observada a garantia do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. A Sociedade realizará treinamento periódico, no mínimo anual, sobre este Código de Conduta e Integridade, aos empregados, conselheiros e diretores, e sobre a política de gestão de riscos, aos Administradores.

Art. 47. Em caso de conflitos entre as regras existentes neste Código de Conduta e Integridade e as disposições do Estatuto Social, deverão, obrigatoriamente, prevalecer àquelas disciplinadas no Estatuto Social da Sociedade.

Art. 48. Os casos omissos deste Código de Conduta e Integridade, observada a inexistência de regulamentação no Estatuto Social da Sociedade e na legislação vigente, serão dirimidos pelos Conselheiros de Administração.

Art. 49. A vigência deste Código de Conduta e Integridade terá início na data de sua publicação, permitida a respectiva modificação, mediante a iniciativa e os votos favoráveis dos representantes legais da acionista na Assembleia Geral de acionista.

Parágrafo único. O presente Código de Conduta e Integridade, no caso de constatação de necessidade, será, obrigatoriamente, revisado, devendo ser adequado às novas disposições estatutárias e à legislação vigente.

Art. 50. Revogam-se as disposições em contrário, inclusive, as cláusulas constantes do Código de Ética e Normas de Conduta, aprovado pela Resolução Celg GT nº 036, de 16 de dezembro de 2015.

APROVADO NA 81ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, observada a assinatura do Presidente da Mesa, decorrente de delegação de competência pelos representantes legais do acionista único, presentes nesse evento societário.

Goiânia, 28 de junho de 2018.

1º tab. 

Bráulio Afonso Moraes
Presidente da Mesa
Assembleia Geral Extraordinária

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de
498731 - BRAULIO AFONSO MORAIS
Pessoa por mim devidamente identificada e
Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé
Goiânia/GO - 16/07/2018 11:20:51 - U = 59
Nº Selo Eletrônico - 02011806221633094609225

Em Testemunho ML da verdade
Marita Teixeira Rodrigues da Cunha

1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Marita T. Rodrigues da Cunha
Escrivã
marita@cartoriojoaoiteixeira.not.br

Goiânia, 08 de abril de 2022.

QUESTIONAMENTO 01

1. Solicitamos algum documento que comprove que esta empresa recebe verbas públicas e tenha isenção de IOF, para nossa participação. EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Edital P.E. n° 002/2022 LAZ Processo Administrativo LAZ n° 2021.01.00167-03

RESPOSTA: O Termo de Referência não menciona isenção de IOF, portanto, não há que se considerar.

Gerência de Licitações
PR-CEL – Comissão Especial de Licitação
LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A.

Goiânia, 11 de abril de 2022.

QUESTIONAMENTO 02

1. A Empresa Lago Azul recebe verbas públicas? E é sediada em Goiânia?

RESPOSTA: Informamos que a Lago Azul S.A. não recebe verbas públicas.

É sediada na cidade do Rio de Janeiro, LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A. – SEDE
Rua do Carmo 6, salas 909 a 912 – Centro, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20.011-020

Tem escritório em Goiânia, LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A. – ESCRITÓRIO
Rua 104, Ed. Jorge Félix Najar, Nº 454, Mezanino, Sala 03 – Setor Sul, Goiânia – GO. CEP:
74.083-300

Suas instalações de transmissão estão localizadas no estado de Goiás.

Gerência de Licitações
PR-CEL – Comissão Especial de Licitação
LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A.

LICITAÇÕES CAIXA – SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS**LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A/RJ - 19.698.987/0001-98****ATA DE ENCERRAMENTO DO ITEM/LOTE****Ata de Encerramento do Item/Lote****Pregão Eletrônico N° 0002/2022****N° do Item/Lote 1****Contratação Simultânea 0****Descrição do item Seguro Compreensivo de Riscos Operacionais para cobertura de sinistros.****Processo Administrativo 2021.01.00167-03**

ATA DE ENCERRAMENTO DO ITEM/LOTE REFERENTE AO PREGÃO N° 0002/2022, DO TIPO Menor valor, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE Contratação de Seguro Compreensivo de Riscos Operacionais para cobertura de sinistros sobre o patrimônio instalado da LAGO AZUL incluindo as Linhas de Transmissão, Subestações e seus componentes, visando minimizar prejuízos ao patrimônio da Cia., provocados por intempéries, fenômenos meteorológicos, vandalismo e outras ações externas e internas inerentes ao uso propriamente dito das instalações e equipamentos. – Seguro Compreensivo de Riscos Operacionais para cobertura de sinistros sobre o patrimônio instalado. – SERVIÇOS DE SEGUROS DISTINTOS DOS SEGUROS DE VIDA (EXCETO SERVIÇOS DE RESEGURO), CONDUZIDA PELO(A) PREGOEIRO(A) TUBIAS EDNO DA SILVA CARRITILHA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

Finalizados os procedimentos administrativos relativos ao Pregão Eletrônico em comento, devidamente divulgados no decorrer da condução do certame Item/Lote, em especial, na Ata de Encerramento da Sessão Pública e na Ata de Julgamento de Recurso(s), informamos o resultado final da presente licitação:

Considerações do(a) Pregoeiro(a)

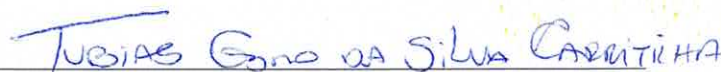
Nenhuma consideração a ser registrada.

Nada mais havendo a tratar, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio declararam encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ATA.

Goiânia, 26 de abril de 2022.



PREGOEIRO



EQUIPE DE APOIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ao(s) 26 dia(s) do mês de abril de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A. – LAZ, Sr. ANTONIO DIRCEU GUIMARÃES MACHADO, Diretor Presidente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico 002/2022, processo LAZ nº 2021.01.00167-03 que em razão da inexistência de propostas restou **deserto**.

ANTONIO DIRCEU
GUIMARAES
MACHADO:271620956
15

Assinado de forma digital por
ANTONIO DIRCEU GUIMARAES
MACHADO:27162095615
Dados: 2022.04.26 11:46:47
-03'00'

ANTONIO DIRCEU GUIMARÃES MACHADO

Diretor Presidente